



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURÍ

LEI Nº; 148, de 28 / 10 / 63.

Autoriza despesa e abre crédito especial de Cr\$20.000,00

O Povo do Município de Minduri, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º.- Fica a Prefeitura Municipal, autorizada a conceder à direção da 1ª. Semana da Comunidade a realizar-se nesta cidade no período de 3 a 10 de novembro de 1963, um auxílio de Cr\$20.000,00 (vinte mil cruzeiros), para cobertura das despesas de organização.

Art. 2º.- Para atender a despesa de que trata o artigo anterior, fica aberto o crédito especial de Cr\$20.000,00 (vinte mil cruzeiros).

Art. 3º. - Esta lei, entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Minduri, 28 de outubro de 1963.

Prefeito Municipal

José de Andrade

Secretário - Contador